

Anexo II - Circular BACEN 3.748/15
Sicredi União RS
 I Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Banco Cooperativo Sicredi foi de 2,91% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	2.025.937	2.007.179	1.986.404	1.819.707	1.755.191	1.729.249	1.710.686	1.595.805	1.614.759	1.592.880
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	19.332	19.540	18.713	19.646	19.825	12.204	10.764	10.635	10.065	6.885
3 Total das exposições contabilizadas no BP	2.006.604	1.987.639	1.967.690	1.800.060	1.735.365	1.717.044	1.699.922	1.585.169	1.604.694	1.585.994
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	922.216	904.900	851.268	824.453	787.371	775.083	764.158	700.015	673.723	654.797
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(396.941)	(394.050)	(387.633)	(382.126)	(367.661)	(367.962)	(370.548)	(331.029)	(322.768)	(316.649)
19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	525.275	510.850	463.635	442.327	419.711	407.121	393.611	368.987	350.955	338.148
Capital e Exposição Total										
20 Nível I	394.519	374.262	357.180	340.359	329.704	321.183	308.015	294.047	285.015	270.258
21 Exposição Total	2.531.880	2.498.490	2.431.325	2.242.387	2.155.076	2.124.166	2.093.533	1.954.157	1.955.650	1.924.143
Razão de Alavancagem										
22 Razão de Alavancagem de Basileia III	15,58	14,98	14,69	15,18	15,30	15,12	14,71	15,05	14,57	14,05